



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 100**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no Anexo II da Lei Complementar nº 38, de 11/12/2006, o seguinte cargo de Provimento em Comissão:

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE  
OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO**

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO R\$
Coordenador de Fiscalização de Posturas	Ensino Médio	1	Secretaria Municipal de Planejamento	GAS	Amplio	937,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 23 de Maio de 2017.

  
**Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**